



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.12.02.0053  
**Espécie:** PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/2025  
**Data da Matéria:** 02 DE DEZEMBRO DE 2025.  
**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### PARECER DO RELATOR

#### RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCJ) recebeu para análise, quanto à LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e TÉCNICA LEGISLATIVA, o Projeto de Lei do Executivo nº 053/2025, que "Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 999/2025, a qual institui o Prêmio 'Professor Destaque da Educação Infantil' no âmbito da rede pública municipal de ensino."

É o breve relatório

#### ANÁLISE

O presente Projeto de Lei visa ajustar a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 999/2025, especificando com maior clareza os profissionais que farão jus à gratificação em parcela única no valor de R\$ 1.500,00, quando atendidas as metas pedagógicas estabelecidas pela legislação.

A nova redação define o técnico formador oficialmente designado, desde que as turmas acompanhadas atinjam a meta prevista; inclui os membros do grupo gestor (diretores, coordenadores e secretários escolares), desde que vinculados às ações pedagógicas e administrativas da avaliação; estabelece regra objetiva de que cada beneficiado só poderá ser contemplado uma única vez por ciclo de avaliação, evitando pagamento duplicado e garantindo segurança jurídica.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

Trata-se de matéria de competência do Poder Executivo, relacionada à gestão da educação municipal, à política de valorização profissional e à administração da remuneração e gratificações dos servidores da educação, o que encontra amparo nos arts. 30 e 37 da Constituição Federal.

A proposição respeita princípios como legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, transparência na concessão de gratificações.

A alteração aprimora o texto original, eliminando dúvidas interpretativas e reforçando o objetivo da lei, que é premiar práticas pedagógicas qualificada na Educação Infantil.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu parecer favorável, entendendo que a iniciativa é legítima do Poder Executivo e compatível com o ordenamento constitucional tributário.

### CONCLUSÃO

Diante da regularidade jurídica, constitucional e técnica da matéria, este relator opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 053/2025.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
10 de dezembro de 2025.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

Relator da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **DIASSIS DO BARROÇÃO**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.12.02.0053  
**Espécie:** PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/2025  
**Data da Matéria:** 02 DE DEZEMBRO DE 2025.  
**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, reunida analisou o Projeto de Lei nº 053/2025, que altera a redação do art. 6º da Lei nº 999/2025, responsável por instituir o Prêmio "Professor Destaque da Educação Infantil".

Após apresentação, leitura e discussão do parecer do relator, os membros da Comissão manifestaram-se **FAVORÁVEIS**, por unanimidade, constatando que a alteração legislativa aprimora a clareza do texto, é juridicamente adequada e contribui para a correta aplicação da política de valorização dos profissionais da educação.

O projeto contou ainda com parecer jurídico favorável da Procuradoria da Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 11 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **MAURO GUIMARÃES**

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

Relator da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **DIASSIS DA BARROÇÃO**

**LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereadora **LUCIA QUEIROZ**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.12.02.0053  
**Espécie:** PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/2025  
**Data da Matéria:** 02 DE DEZEMBRO DE 2025.  
**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 053/2025, que "Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 999/2025, que institui o Prêmio 'Professor Destaque da Educação Infantil'."

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, após análise da proposta, deliberou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 053/2025, considerando que a matéria corrige e aperfeiçoa dispositivo legal já existente, garantindo maior precisão normativa, segurança jurídica e adequada execução da política educacional de premiação.

O relator manifestou voto favorável, destacando que a alteração proposta preserva a isonomia e delimita com clareza os profissionais beneficiados, evitando distorções na aplicação da gratificação.

Dessa forma, a Comissão encaminha o Projeto de Lei nº 053/2025 para prosseguimento da tramitação legislativa, com parecer FAVORÁVEL.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
11 de dezembro de 2025.

  
**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **MAURO GUIMARÃES**

